



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

LEI Nº 133/2000

Bernardo Sayão-TO, 13 de novembro de 2000.

Cria com efeito retroativo aos 07 dias do mês de Setembro de 1999 a Banda de Música Municipal Heitor Villa-Lobos, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bernardo Sayão, Estado do Tocantins, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

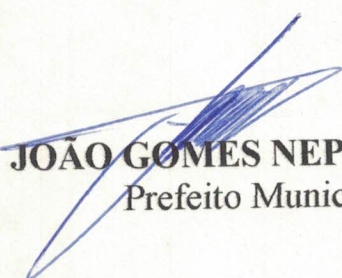
Art. 1º - Fica criada a Banda de Música Municipal Heitor Villa-Lobos.

Art. 2º - A Banda de Música Municipal Heitor Villa-Lobos, é uma entidade do poder público municipal, tendo este a responsabilidade de manutenção da mesma.

Parágrafo Único - A Banda de Música Municipal Heitor Villa-Lobos, atenderá as seguintes finalidades: apresentações cívicas e culturais e outras conforme o que estabelecer o seu estatuto.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de Setembro de 1.999.

Gabinete do Prefeito de Bernardo Sayão, aos 13 dias do mês de novembro de 2.000


JOÃO GOMES NEPOMUCENO
Prefeito Municipal